

Nota Técnica SEI nº 2359/2023/MF Registro das Receitas de Transferências Intergovernamentais Resultantes de Emendas Parlamentares.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no § 1º do art. 6º da [Resolução nº 49/2016](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atentem aos termos da [Nota Técnica SEI nº 2359/2023/MF](#), publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em 05 de outubro de 2023, que apresenta orientações a respeito do registro das Receitas de Transferências Intergovernamentais Resultantes de Emendas Parlamentares.

A Nota Técnica tem como objetivo abordar os principais tipos de transferências intergovernamentais de recursos, com destaque para os regramentos envolvendo as transferências procedentes de emendas individuais ou de bancada ao Orçamento da União (item 1).

Foram apresentados os principais marcadores orçamentários relacionados a dotações de despesas incluídas por emendas parlamentares, o que possibilita a identificação de sua execução orçamentária em ferramentas informatizadas de acesso público, como as que compõem o Siga Brasil, do Senado Federal (item 17 ao 32).

E por fim, são apresentados exemplos de registro do recebimento desses recursos transferidos pela União como receitas orçamentárias de estados ou municípios (item 33 e seguintes).

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da Resolução TCE/MS nº 65/2017 e encaminhadas no e-mail: atendimento@tce.ms.gov.br

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3572](#) do dia 26 de outubro de 2023.